



ORIENTAÇÕES AOS MESÁRIOS

ABERTURA DOS TRABALHOS

ATENÇÃO: O LACRE DA URNA NÃO PODE SER RETIRADO

- Verificar a condição do lacre das urnas;
- Conferir o material de votação;
- Reler as instruções;
- Preencher, com o outro mesário, o termo de abertura da ATA DE ELEIÇÃO;
- Sem violar o lacre, abrir a fenda (risco vermelho no meio do lacre) onde será depositado o voto;
- Cuidar para que a votação possa ser sigilosa.

RECOLHIMENTO DOS VOTOS

- Solicitar do votante documento de identificação;
- Solicitar a assinatura na lista de presença própria (verificar com cuidado em qual lista o professor deve assinar);
- A cédula deverá ser rubricada, no momento do voto, por ao menos 1 mesário;
- Rubrique a cédula no momento em que o sócio vai votar;
- Solicitar ao sócio que deposite a cédula na urna;
- Quando o eleitor apresentar holerite, ele poderá ser grafado VOTOU DIRETORIA e/ou VOTOU CER/CRR, datar e rubricar.

TRANSCURSO DAS URNAS VOLANTES

No transcurso das urnas volantes – de uma escola para outra – NÃO deverá ser usado o LACRE FINAL (encaminhado pela Comissão Estadual). O LACRE FINAL destina-se ao encerramento da votação (21h).

OCORRÊNCIAS POSSÍVEIS NA VOTAÇÃO DIRETORIA

- sócio da região apresenta comprovante de filiação mas não consta da lista: acrescenta o nome no final da Lista de Geral de Presença, assina e vota normalmente
- sócio de outra subsede, COM AULAS NA REGIÃO, apresenta comprovante de filiação mas não consta da lista: acrescenta o nome na Lista de Presença, assina e vota
- sócio de outra subsede, SEM AULAS NA REGIÃO – VOTO EM TRÂNSITO, apresenta comprovante de filiação mas não consta da lista: acrescenta o nome na Lista de Presença, assina e vota em separado. Registrar o motivo de ser em separado no envelope e na Ata de Eleição
- sócio novo, sem desconto, apresenta algum comprovante de filiação, mas não consta da lista preenchida previamente pela subsede: acrescenta o nome na Lista de Presença -SÓCIO COM MAIS DE UM MÊS assina e vota normalmente **ATENÇÃO: A susbete deverá produzir a lista de presença - SÓCIOS COM MAIS DE UM MÊS, com base no seu arquivo de envio para o setor de cadastro e fichas de inclusão com data até 25 de abril de 2017, ainda não enviadas para aquele setor.**

OCORRÊNCIAS POSSÍVEIS NA VOTAÇÃO CER/CRR

- sócio da região apresenta comprovante de filiação mas não consta da lista: acrescenta o nome no final da Lista de Geral de Presença, assina e vota normalmente
- sócio de outra subsede, COM AULAS NA REGIÃO, apresenta comprovante de filiação mas não consta da lista: acrescenta o nome no final da Lista de Presença, assina e vota
- sócio novo, sem desconto, apresenta algum comprovante de filiação: acrescenta o nome na Lista de Presença, assina e vota normalmente.
- sócio novo sem desconto, que não consta da lista, e não apresenta nenhum comprovante de filiação: associa-se novamente e acrescenta o nome na Lista de Presença, assina e vota somente no CER
- não associado, com holerite: associa-se na hora, acrescenta o nome na Lista De Presença, assina e vota
- não associado, ainda sem holerite: apresenta declaração da escola, associa-se, acrescenta o nome na Lista De Presença assina e vota.

PROCEDIMENTO:

- o voto em separado será colocado pelo eleitor em envelope que será lacrado;
- o mesário deverá escrever, do lado de fora do envelope, apenas a justificativa claramente;
- o envelope deve ser introduzido na urna;
- registrar o número de votos em separado na ata e o número total deles no TERMO DE ENCERRAMENTO.

ENCERRAMENTO

- a votação deverá ser encerrada às 21 horas, conforme o Regimento Eleitoral, ficando garantido que todos os professores da última escola, onde estará a urna, possam votar;
- a fenda para a coleta de votos deverá ser lacrada (na urna da Diretoria – LACRE FINAL) e rubricada pelos mesários e eventuais fiscais presentes;
- somente os votos e os envelopes com voto em separado deverão ser introduzidos na urna;
- a urna e toda sua documentação (listas de presença e Ata de Eleição) deverão ser levadas imediatamente para a Comissão Eleitoral Regional para transporte até a central de apuração de votos.

URNAS

KIT MESÁRIO

- Cédulas para eleição da Diretoria (encaminhadas pela Comissão Eleitoral Estadual)
- Cédulas para eleição do CER/CRR (elaboradas pela Comissão Eleitoral Regional)
- Lista Geral de Presença - Diretoria e CER/CRR (encaminhadas pela Comissão Eleitoral Estadual)
- Lista de Presença para sócios que não constam da lista, com MAIS DE UM MÊS (deve ser elaborada pela subsede),
- Ata de Eleição da Diretoria (encaminhada pela Comissão Eleitoral Estadual)
- Ata de Eleição do CER/CRR (encaminhada pela Comissão Eleitoral Estadual)
- Lacres finais para as urnas (URNAS DA DIRETORIA – lacres finais encaminhado pela Comissão Estadual – URNAS CER/CRR – subsede deverá providenciar o lacre),
- Crachás para mesários (encaminhado pela Comissão Eleitoral Estadual)
- Envelopes (branco ofício - para voto em separado - (encaminhado pela Comissão Eleitoral Regional)
- Canetas azuis para registros nas atas e para votação (encaminhado pela Comissão Eleitoral Regional)
- Fita adesiva ou fita crepe e sulfite em branco (encaminhado pela Comissão Eleitoral Regional)
- Fichas de inclusão e de atualização cadastral (encaminhado pela Comissão Eleitoral Regional)

OFÍCIO À S.E.E.

A Comissão Eleitoral Estadual protocolou ofício junto à Secretária Estadual de Educação (vide anexo), informando sobre o processo eleitoral e solicitando que todas as unidades escolares sejam informadas. Recomendamos que a Comissão Eleitoral Regional também providencie protocolo junto às unidades e Diretorias de Ensino.

Protocolo



Exmo Sr. Secretário de Educação do Estado de São Paulo

Ofício 001/2017

O Presidente da Comissão Eleitoral Estadual da APEOESP, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, professor Francisco de Assis Ferreira, comunica à Vossa Exa. que no dia 25/05/2017, ocorrerão as eleições para a Diretoria da APEOESP e para os membros dos Conselhos Estadual e Regionais de Representantes.

As Eleições ocorrerão em todo o Estado de São Paulo e os votos serão colhidos por urnas volantes e fixa. As urnas volantes são transportadas por 02 mesários acompanhados de fiscais das Chapas concorrentes ao pleito, a saber: três chapas.

O intuito do presente ofício é solicitar a colaboração da Secretaria de Educação no sentido de que todas as escolas da Rede Pública sejam comunicadas do fato, a fim de que os Diretores de escola não provoquem embaraço ao procedimento da coleta de votos, uma vez que as urnas volantes percorrerão todas as escolas da Rede para que se possa colher o maior número de votos possível.

Comunico que cópias deste Ofício serão encaminhadas para todas as Diretorias de Ensino.

Sem mais

São Paulo, 15 de maio de 2017.

Francisco de Assis Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral Estadual

